



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Vigilância Sanitária	4
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	4
Licitações e Contratos	5
Reabertura de Sessão	5
Extrato	6
Ratificação	8
Despacho de Julgamento	9
Atas de registro de preço - Trimestral	17
Poder Legislativo	29
Atos Oficiais	29
Portarias	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2954 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1764

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$124.843,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				124.843,80
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	233	08.243.0007.2036.0000	PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		100 083	FUNDO D CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	234	08.243.0007.2036.0000	PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	9.212,81
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		100 083	FUNDO D CRIANÇA E ADOLESCENTE	
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
	236	08.241.0008.2037.0000	PROTEÇÃO AOS IDOSOS	13.554,65
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		100 082	FUNDO DO IDOSO	
	237	08.241.0008.2037.0000	PROTEÇÃO AOS IDOSOS	14.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		100 082	FUNDO DO IDOSO	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	251	10.301.0009.2040.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	25.535,59
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		301 035	IGM - SUS PAULISTA	
	261	10.301.0009.2040.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	33.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		301 035	IGM - SUS PAULISTA	
	274	10.302.0009.2043.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	3.015,85
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		302 001	MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 3 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981

45.660.628/0001-51

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2954 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1764

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
	277	10.303.0009.2041.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	662,24	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		304 002	PROGRAMA DE GLICEMIA		
	279	10.303.0009.2041.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	5.061,71	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		304 001	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SUS		
	290	10.304.0009.2044.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE	9.965,70	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		303 002	Ações de Vigilância Sanitária		
02	12	00	SERVIÇOS PUBLICOS		
	351	15.452.0014.2054.0000	SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE	835,25	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO		
		410 000	TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		124.843,80
	Fontes de Recurso	
	01 00	47.602,71
	02 00	59.197,83
	05 00	18.043,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA KAMÁ

MAGDA, 13 de fevereiro de 2026

Rodolfo Ferreira Kamá
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 4 de 29

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 155, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a CONSELHEIRA TUTELAR, Sra. **ANTONIA APARECIDA PAULINO CHICONI**, Matrícula nº 3210, totalizando 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo 2025 a 2026, com período de gozo de 27/02/2026 à 28/03/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
MAGDA (SP), 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 156, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R
E
S
O
L
V
E

1. Nomear e empossar o 3º Suplente da lista de Classificação da Eleição do Conselho Tutelar, realizada dia 01 de Outubro de 2023 o Sr. **ELIAS BARBOSA RIBEIRO** Matrícula nº 2800, para substituir a titular no período de 27-02-2026 a 28-03-2026 a Sra. **ANTONIA APARECIDA PAULINO CHICONI** Matrícula nº 3210 de Férias.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
Magda, 19 de Fevereiro de 2.026.

RODOLFO FERREIRAKAMA.

Prefeito Municipal.

Vigilância Sanitária

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 03/26 Data de Protocolo: 02/02/2026 CEVS: 352830401-865-000008-1-7 Data de Validade: 19/02/2027 Razão Social: MARIA CAROLINA DE ANGELIS CARDOSO CNPJ/CPF: 36.448.335/0001-14 Endereço: Rua DEOCLIDES CARDOSO DA SILVA, 448 CENTRO Município: MAGDA CEP: 15310-025 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA CAROLINA DE ANGELIS CARDOSO CPF: ***187538**

A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE

MAGDA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MAGDA, Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 5 de 29

Licitações e Contratos

Reabertura de Sessão



MUNICÍPIO DE
MAGDA

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Data: 24/02/2026

Horário: 13h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Município de Magda/SP torna público aos interessados, após a análise de amostras, a retomada do Pregão Eletrônico N. 01/2026, **no dia 24/02/2026 às 13h30min**, na plataforma da BLL, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES) PARA PROGRAMAS EXECUTADOS PELO CRAS DO MUNICÍPIO MAGDA-SP**, para fase de habilitação e eventual intenção de recursos, nos termos do Art. 165, inciso I, § 1º, I c.c. § 2º da Lei N. 14133/2021.

Magda (SP), 19 de fevereiro de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 6 de 29

Extrato



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO

Contrato n°	17/2025
Processo Adm n°	20/2025
Dispensa n°	08/2025
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS MUNICÍPIO DE MAGDA-SP
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	TAMYRIS C RODRIGUES ASSESSORIA CULTURAL
Vigência	Prorrogação de vigência por mais 12 MESES, do dia 19/02/2026 até 19/02/2027 , podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei N. 14.133, de 2021.
Valor Global	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Assinatura	19 de fevereiro de 2026

Magda/SP, 19 de fevereiro de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 7 de 29



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	07/2026
Processo Adm nº	10/2026
Inexigibilidade nº	03/2026
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR LUCAS ROCHA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 07/03/2026 (FESTIVAL DE VERÃO) - NO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	DILUCA PRODUÇÕES LTDA
Vigência	Até dia 31/12/2026.
Valor Global	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Assinatura	19 de fevereiro de 2026

Magda-SP, 19 de fevereiro de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 8 de 29

Ratificação



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR LUCAS ROCHA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 07/03/2026 (FESTIVAL DE VERÃO) - NO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

RODOLFO FERREIRA KAMÁ, Prefeito Municipal de Magda, no uso de minhas atribuições legais, em face de todo o procedimento realizado até o momento no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026 e Processo nº 10/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR LUCAS ROCHA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 07/03/2026 (FESTIVAL DE VERÃO) - NO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, constantes no ofício do Oficial de Administração.

O valor total da contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

AUTORIZA a celebração da contratação por INEXIGIBILIDADE nº 03/2026 e Processo nº 10/2026, com fundamento nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaco que nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

Sem mais, formalize-se a contratação para que surta seus efeitos.

Município de Magda (SP), 19 de fevereiro de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 9 de 29

Despacho de Julgamento



MUNICÍPIO DE
MAGDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP

PROCESSO N. 054/2025
PREGÃO ELETRONICO N. 09/2025

Interessado: J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº 054/2025, com vistas a apurar conduta violadora do Contrato, em face ao Interessado, segue o a seguir exposto:

I – Relatório:

01. Versa o presente expediente Processo Administrativo Sancionatório, autuado sob o N. 054/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Magda/SP para apurar conduta violadora de contrato por parte da empresa J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, (doravante "Interessada").

02. O Interessado deixou de cumprir o objeto do contrato, prejudicando a sua execução, deixando de entregar corretamente item pneu, conforme cópia do pedido abaixo, consistente em *06 (seis) unidades Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados Dimensões 275/80 R22,5 Construção Radial Borrachudo, no valor unitário de R\$ 1.480,00 atingindo o montante de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). O pedido foi datado 14/11/2025.*

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 10 de 29



MUNICÍPIO DE
MAGDA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Pedido de Compras Licitação
Proc. Adm nº: 54/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025

Setor Solicitante: **Serviços Urbanos**
Endereço de entrega: **Almoxarifado Rua: Renato Luiz Marques, nº 346 Centro Magda - SP, CEP: 15.310-005**
Empresa: **JR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Item	Marca	Descrição	Unid	Qtd	Valor Uni	Valor Total
1	FORTUNE - FT68	Pneumático para automóvel leve; construção radial; normal; dimensões 275/80 R22.5; novo (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro.	UN.	6	R\$ 1.480,00	R\$ 8.880,00
						R\$ 8.880,00

Magda - SP, 14 de novembro 2025

03. Os pedidos que permanecem em mora, aberto respectivamente datado de 06/11/2025, sendo que não foram recebidos até a presente data, considerando que o pedido se encontra em aberto desde 14 de novembro de 2025, **já se passaram 74 (setenta e quatro) dias.**

04. Notificada, da instauração do Processo Administrativo para apuração de responsabilidade, concedendo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme resguarda a Constituição da República Federativa do Brasil, para manifestar-se por meio de razões de defesa, **a empresa permaneceu inerte, quedando-se a apresentar justificativas, bem como não procedeu a entrega dos itens.**

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 11 de 29



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Este é o Relatório. Decido.

II- Fundamentação

05. A O regime jurídico dos contratos administrativos, regido pela Lei N. 14.133/2021, é pautado pela supremacia do interesse público. O Art. 37, caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública e aos contratados a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A NLLC, em seu Art. 5., reforça esses pilares, exigindo a observância da probidade administrativa, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório e ao contrato.

06. A inexecução de um contrato ou ata de registro de preços, representa uma ofensa direta a esses princípios. A ausência do item causa impactos diretos na administração, frustrando a eficiência da máquina pública e desrespeitando o compromisso assumido com a coletividade. O compromisso de um licitante vencedor vai além da mera formalidade, estendendo-se à efetividade e pontualidade na entrega, especialmente em áreas tão sensíveis.

07. A Os fatos minuciosamente apurados no Processo Administrativo Sancionatório N. 054/2025, e a defesa apresentada pela Interessada, revelam a ocorrência das infrações.

08. Inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 155, inciso II, da Lei N. 14.133/2021): A não entrega dos itens, mesmo que em quantidade pontual, pode caracterizar grave dano ao serviço público, uma vez que o risco da cadeia de suprimentos e da pontualidade da entrega é inerente à sua obrigação contratual.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 12 de 29



MUNICÍPIO DE
MAGDA

09. A Lei 14.133/2021 traz vários dispositivos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, o Interessado praticou conduta prevista nos Artigo 155, inciso VII, dando retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10. A interessada está em mora na com a entrega, infringindo também os dispositivos do edital.

17. PENALIDADES:

17.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.;

(...)

III – Dispositivo

11. Em que pese a insistência da administração pública para que o contratado cumprisse sua obrigação, o referido não se esforçou para que a entrega fosse concluída, dando cumprimento a sua obrigação contratual, pelo contrário.

12. No caso em apreço é obrigação do interessado a entrega dos itens. A não da execução contratual, nestes casos, é capaz de causar grandes transtornos não só para o bom e regular funcionamento da máquina pública, mas também, e principalmente, para o administrado.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 13 de 29



MUNICÍPIO DE
MAGDA

13. O objetivo da contratação da entrega, foi unicamente dar continuidade ao bom e regular funcionamento do Setor requisitante. A lógica que subjaz a este entendimento é o fato de que ele, o contrato administrativo, visa a amparar a Administração Pública no desempenho de seus misteres constitucionais, concentrados, em grande medida, no Capítulo VII da Constituição Federal.

14. O que se espera, no mínimo da Interessada é que ao participar de um processo licitatório tenha o mínimo de organização para ter condições de cumprir a cláusula primordial do contrato, a entrega do item que se comprometeu a vender.

15. Ao assinar um Contrato a Interessada assumiu uma obrigação, deveria se organizar, buscar soluções de mercado para atender o órgão público. A licitação não é um processo que obriga os interessados a participarem, mas quando participam e assinam um Contrato, assumem um compromisso com a coletividade.

16. O Art. 115 da NLLC estabelece que "o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial." As falhas na gestão de estoque ou na logística com fornecedores são riscos inerentes à atividade do contratado, que deve garantir os meios para o cumprimento pontual de suas obrigações.

17. A Interessada não apresentou defesa, tampouco realizou a entrega dos itens.

18. Havendo a necessidade de interrupção da avença contratual, a própria legislação estabelece, em linhas gerais, o rito a ser seguido, sem, contudo, o pormenorizar, abrindo margem para a atuação administrativa responsável, ciente e consciente também dos direitos e deveres do administrado.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 14 de 29



MUNICÍPIO DE
MAGDA

19. Nesta lógica, o Interessado extrapolou os limites racionais do bom senso e razoabilidade, quando ciente da condição de sua obrigação contratual, deixou de cumprir sua obrigação.

20. Por todo o exposto., DECIDO pela Advertência a empresa para que o fato não se repita, sob possibilidade de rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas em lei e declaração de inidoneidade, impossibilidade de contratar com o poder público.

21. Pela conduta a Administração aplica a penalidade de multa **10% sobre o valor atualizado do contrato**, (*Clausula 17.5 do Edital*) perfazendo o montante de **R\$ 1.776,00 (mil e setecentos e setenta e seis reais)** Art.155 inciso VII da Lei N. 14.133/2021.

22. Desta feita, intime-se J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de recebimento desta notificação, nos termos do Art. 166 da Lei N. 14.133/2021.

Cumpra-se.

Magda/SP, 27 de janeiro de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA

Prefeito

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 15 de 29



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CÁLCULO DA MULTA

Valor Total Ata de Registros da Interessada:

Item	Código	J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 49.909.194/0001-31 DUQUE DE CAXIAS, 2006 SALAO 07 - VILA ALBA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79100-401 Telefone: 6798601078	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	023.001.019	Descrição do Produto/Serviço PNEU 275/80 R22.5 Marca: HIFLY HH356	UN.	12	1.480,00	17.760,00
Total do Proponente						17.760,00

Valor do Contrato R\$ 17.760,00

Valor Multa 10% R\$ 1.776,00

Total R\$ 1.776,00

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 16 de 29



MUNICÍPIO DE
MAGDA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N. 49.909.194/0001-31, Avenida Duque de Caxias, 2007, Bairro Vila Alba, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.100-401

N O T I F I C O a empresa J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, acima qualificada, representada pelo Sr. João Victor da Rosa Ramos, portador da cédula de identidade RG 2017208 SSP/MS e do CPF n. [REDACTED], da imposição de pena de advertência e a penalidade de penalidade de multa 10% sobre o valor atualizado do contrato, (Clausula 17.5 do Edital) perfazendo o montante de **R\$ 1.776,00 (mil e setecentos e setenta e seis reais)** Art.155 inciso VII da Lei N. 14.133/2021.

Diante dos fatos, fica a Interessada intimada a exercer direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Magda/SP, 27 de janeiro de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 17 de 29

Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 65/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEF E CEMEI E POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Ao dia, 15 de agosto de 2024 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEF E CEMEI E POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP). Pregão Eletrônico nº 13/2024 realizado no dia 15/08/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 13/2024, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 18 de fevereiro de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEF E CEMEI E POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), conforme Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	6500 Código	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME CNPJ: 18.493.830/0001-63 - SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	028.000.312	Descrição do Produto/Serviço LONGARINA TIPO SECRETARIA EXECUTIVA DE ENCOSTO MEDIO UN. P/ 3 LUGARES C/ BRAÇOS Marca: proprio proprio	UN.	10	3.200,00	32.000,00
15	028.000.302	POLTRONA DIRETOR COM BRAÇO Marca: proprio proprio	UN.	6	3.200,00	19.200,00
16	028.000.308	POLTRONA OPERACIONAL COM BRAÇO REGULAVEL Marca:	UN.	4	3.200,00	12.800,00

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 18 de 29



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Item	7219	Código	7219	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			próprio próprio				64.000,00
			Total do Proponente				64.000,00
			JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA.				
			CNPJ: 02.419.903/0001-37				
			AV FRANCISCO AREA LEO, 56 LETRA A - VILA PORTUGUESA, TAQUARITINGA - SP, CEP: 15901-002				
			Telefone: (16) 3252-7253				
			Descrição do Produto/Serviço				
1	028.000.231		ARMARIO DE AÇO COR CINZA Marca: MAQMÓVEIS PA 90	UN.	20	2.740,00	54.800,00
2	028.000.257		CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL CJA 3 Marca: MAQMÓVEIS CJA 03	UN.	120	520,00	62.400,00
3	028.000.204		CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 MESA E 01 CADEIRA Marca: MAQMÓVEIS CJP I CD 08	UN.	6	1.510,00	9.060,00
8	028.000.268		MESA PARA CADEIRANTE MESA ACESSIVEL Marca: MAQMÓVEIS MA 02	UN.	4	690,00	2.760,00
9	028.000.314		MODULO P/ TRANSPORTE INTERNO C/ 06 LUGARES Marca: MAQMÓVEIS CARRINHO DE TRANSPORTE INFANTIL 06L	UN.	2	20.150,00	40.300,00
10	028.000.313		MODULO P/ TRANSPORTE INTERNO C/ 08 LUGARES Marca: MAQMÓVEIS CARRINHO DE TRANSPORTE INFANTIL 08L	UN.	2	22.525,00	45.050,00
11	028.000.284		NICHO ORGANIZADOR LUDICO Marca: MAQMÓVEIS CASCATA	UN.	6	1.845,00	11.070,00
12	028.000.320		POLTRONA AUDITORIO OBESO SEM PRANCHETA Marca: FRISOKAR PLUS	UN.	10	6.160,00	61.600,00
13	028.000.321		POLTRONA AUDITORIO PMR SEM PRANCHETA Marca: FRISOKAR PLUS	UN.	10	2.250,00	22.500,00
14	028.000.319		POLTRONA AUDITORIO SEM PRANCHETA Marca: FRISOKAR PLUS	UN.	150	2.155,00	323.250,00
			Total do Proponente				632.790,00
			ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA				
			CNPJ: 48.844.664/0001-63				
			JOAO GOMES DA NOBREGA, 350 APT 1001BLOCO A - VILA NOVA, BLUMENAU - SC, CEP: 89035-450				
			Telefone: 4791771691				
			Descrição do Produto/Serviço				
4	028.000.315		FORNO INDUSTRIAL Marca: METVISA FLGG90	UN.	2	2.155,00	4.310,00
6	028.000.316		LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS Marca: METVISA LQL10220M60N5	UN.	4	704,00	2.816,00
			Total do Proponente				7.126,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

• Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano, contado da publicação, do dia 18/02/2025 à 18/02/2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 19 de 29



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 20 de 29



MUNICÍPIO DE
MAGDA

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 21 de 29



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 22 de 29



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 23 de 29



MUNICÍPIO DE
MAGDA

10. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica nomeado como Gestor do presente contrato a Senhora Rosemary de Angeli Batelo, Cargo: Diretora de Educação, CPF: 047.192.738-40 e fiscal a Senhora Larissa Nossa Martinez da Silva, Cargo: Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, CPF: 380.591.398-27.

11. FORO (art. 92, §1º)

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara-SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

MAGDA (SP), 18 de fevereiro de 2025.

Município de MAGDA
Contratante
RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA
LEANDRO FERNANDES ALVES
Representante Legal

JD ACO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA
RODNEI ALVES BATISTA
Representante Legal

ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA
CONTRATADA
ANA PAULA SARTI PAULUS
Representante Legal

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 24 de 29



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, JD ACO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEF E CEMEI E POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 18 de fevereiro de 2025.

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 25 de 29



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.549.348-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.549.348-50
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.549.348-50
E-mail: rodolfo.prefeito@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ana Paula Sarti Paulus
Cargo: Representante Legal
CPF: 024.831.849-79
E-mail: appcomercial.licitacao@gmail.com
Assinatura: _____

Nome: Leandro Fernandes Alves
Cargo: Representante Legal
CPF: 075.038.856-02
E-mail: contato@metaxoffice.com.br
Assinatura: _____

Nome: Rodnei Alves Batista
Cargo: Representante Legal
CPF: 113.964.858-64
E-mail: licitacao@jdcomercial.com.br
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 26 de 29



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CPF: 368.549.348-50

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rosemary de Angeli Batelo

Cargo: Diretora de Educação

CPF: 047.192.738-40

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 27 de 29



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADA COMO GESTORA DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:

NOME	ROSEMARY DE ANGELI BATELO
CPF	047.192.738-40
CARGO/FUNÇÃO	DIRETORA DE EDUCAÇÃO
E-MAIL	educacao@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADO(A) COMO FISCAL (A) DO PRESENTE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A):

NOME	LARISSA NOSSA MARTINEZ DA SILVA
CPF	380.591.398-27
CARGO/FUNÇÃO	COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
E-MAIL	educacao@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 18 de fevereiro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

ROSEMARY DE ANGELI BATELO
Gestor(a) do Contrato

LARISSA NOSSA MARTINEZ DA SILVA
Fiscal do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 28 de 29



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	RODOLFO FERREIRA KAMA
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	368.549.348-50
Período de gestão:	2025/2028

- Obs:*
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
 - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
 - 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1627

Página 29 de 29

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 08, DE 2026.

Dispõe sobre progressão funcional de servidor público do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Magda, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 41, de 2 de abril de 2009, que disciplina a progressão funcional dos servidores públicos do Município de Magda;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, suspendeu temporariamente a contagem de tempo de serviço para fins de concessão de vantagens funcionais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, restabeleceu a contagem do tempo de serviço referente ao período de suspensão previsto na Lei Complementar Federal nº 173/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido o servidor público municipal do Poder Legislativo HERES ESTEVÃO SCREMIN, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, lotado na Câmara Municipal de Magda, Referência "2", do Padrão "B" para o Padrão "C", da Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal de Magda, nos termos dos artigos 15, 16, 19 e inciso II do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 41, de 2 de abril de 2009, computando-se, para fins de progressão funcional, o período de suspensão autorizado pela Lei Complementar Federal nº 226, de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Magda-SP, em 19/02/2026.

VALDEMAR CARDOSO NETO

Presidente

PORTARIA Nº 09, DE 2026.

Concede férias regulamentares a servidora pública do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Magda, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, com fundamento na Lei Complementar nº 47, de 12 de março de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora pública municipal do Legislativo, JÉSSICA DILENE DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na

Câmara Municipal de Magda, referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Fica concedido, ainda, o abono pecuniário de 1/3 (um terço) das férias, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 47, de 12 de março de 2010.

Art. 3º O período de gozo das férias será de 04 de março de 2026 a 23 de março de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Magda-SP, em 19/02/2026.

VALDEMAR CARDOSO NETO

Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 4c8a-75fa-d0c2-99e7-0b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Magda (SP), Edição nº 1627, ano IX, veiculado em 20 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por VICTOR NOSSA DE SOUZA RIBEIRO (CPF ***031098**) em 20/02/2026 às 08:28:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4c8a-75fa-d0c2-99e7-0b>